PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Breves.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000025/22

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022 – 030301 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20220074 (Aditamento de Tempo de Contrato)

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220074**, firmados junto a empresa **ALTER SERVIÇOS EIRELI**, **CNPJ: 28.911.069/0001-96**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022 – 030301**, solicitado pela Prefeitura Municipal de Breves, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PRECESSOS, REQUERIMENTOS OU SOLICITAÇÕES AFINS DE INTERESSE DIRETO OU INDIRETO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FEDERAIS E ESTRANGEIRAS EM BRASÍLIA/DF.**

DA FUNDAMENTAÇÃO:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, inciso II.

DA ANÁLISE:

Em conclusão ao encaminhamento do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220074**, de solicitação da Prefeitura Municipal de Breves, para análise, inicialmente, há de ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da

autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado, autuado e numerado, em atendimento ao princípio da motivação e ao art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.

No entendimento desta Controladoria e seguindo o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, o termo aditivo ao contrato em tela está devidamente enquadrado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Observa-se que a minuta do contrato, prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, como a descrição do objeto e seus elementos característicos.

Consta nos autos do processo, proposta de prorrogação por mais 12 (Doze) meses ao **Contrato nº 20220074,** feito pela Contratante, bem como aceite e autorização da Contratada para abertura de processo de aditamento de prorrogação de prazo.

O valor global do contrato nº **20220074** é de **R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais),** com vigência de 01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023 (**12 meses**), equivalendo a um valor mensal de **R$ 16.000,00 Reais**.

Neste **Primeiro Termo Aditivo**, a vigência passará a ser de **02 de abril de 2023 até 02 de abril de 2024 (12 meses)**, aonde não ocorrerá alteração no valor pago mensalmente referente a prestação de serviço.

Consta ainda, exame prévio da Assessoria Jurídica da Administração das minutas dos contratos, com parecer favorável sob o ponto de vista legal, de acordo com o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO:

Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, **opinamos pela conformidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20220074.**

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da CPL/PMB, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

É o parecer.

Breves (PA), 30 de Março de 2023.

GILSON HUGO SERRA DE CASTRO:70904634272

Assinado de forma digital por GILSON HUGO SERRA DE CASTRO:70904634272
Dados: 2023.03.30 11:47:24 -03'00'

Gilson Hugo Serra de Castro
Coordenação do Controle Interno
Portaria nº 0227/2022-PMB